

LEI N° 467, DE 13 DE MARÇO DE 2018

"Dispõe sobre a alteração da Lei n° 446/2017, de 29 de maio de 2017."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação federal e, em especial a Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara de Vereador aprovou e Eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° Acrescenta-se o § 4° ao artigo 27 da Lei 446/2017, com a seguinte redação:

Art. 27 (...)

§ 4° - O pregoeiro que tenha Curso Específico da Área ficará dispensado da exigência de escolaridade de que trata o anexo I desta Lei.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Retirolândia-BA, em 13 de março de 2018.



ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Certifico para os devidos fins que esta Lei foi publicada no átrio desta Prefeitura no dia 13 de março de 2018.



Adiselma de Santana Silva
Chefe de Gabinete